



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 216/2025

Em 4 de setembro de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenções sociais no montante de R\$ 697.983,05 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Os repasses dos recursos financeiros serão realizados pelo Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso às organizações, após aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, órgão gestor do referido fundo.

As subvenções sociais, nos termos dos artigos 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, configuram-se como transferências de recursos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o intuito de custear despesas de capital e de custeio.

Ademais, conforme o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001, a destinação de recursos, visando, direta ou indiretamente, suprir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, deve ser autorizada por uma lei específica, cumprir as exigências estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, motivo pelo qual se faz necessária a presente proposição.

Diante do exposto, considerando a relevância e a finalidade pública da iniciativa, entendemos estar plenamente justificada a apresentação da presente proposta legislativa, a qual confiamos merecer a aprovação desta Egrégia Casa.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenções sociais nos termos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenções sociais no montante de R\$ 697.983,05 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, para despesas de custeio, conforme a seguinte distribuição:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
Lar Internato Otoniel de Camargo	51.827.491/0001-80	R\$ 57.565,65
Lar São Francisco de Assis	43.962.323/0001-79	R\$ 388.567,85
Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	45.747.003/0001-21	R\$ 251.849,55

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Portaria Municipal nº 29.901, de 20 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O uso indevido dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado sujeitará a entidade às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à concessão das subvenções sociais mencionadas no art. 1º desta lei são oriundos da destinação do Imposto de Renda por meio das Leis de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários para a concessão das subvenções sociais serão providos pelo Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, conforme o orçamento vigente, utilizando-se da dotação nº 1619-18.01.3.3.50.43.14.241.0015.2.282.03.1000192.

Art. 4º Os repasses dos recursos mencionados no art. 1º desta lei serão efetuados em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Em caso de atraso no repasse, será permitido o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que tais despesas estejam previstas no plano de trabalho e tenham sido executadas após a assinatura do Termo de Parceria.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A aplicação dos recursos financeiros e a respectiva prestação de contas deverão seguir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 11.434, de 2017, e do Termo de Parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de setembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F64E-E4FB-FC2A-BA0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 04/09/2025 16:55:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F64E-E4FB-FC2A-BA0D>



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA
Avenida Portugal, nº 583, Centro – CEP 14.801-075
Fone: (16) 3331-5379
E-mail: cmiararaquara2004@gmail.com

Araraquara, 12 de agosto de 2025

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal do Idoso, em sua reunião ordinária do dia 04 de agosto de 2025, deliberou pela liberação de recursos na ordem de R\$ 697.983,05 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos) para as três instituições de longa permanência para idosos cadastradas no conselho (Vila Vicentina, Lar e Internato Otoniel de Camargo e Lar São Francisco de Assis), utilizando como parâmetro o número de leitos oferecidos por cada instituição.

A destinação para as instituições de longa permanência para idosos se baseia na premissa de que as mesmas se tornaram sem condições de atender as pessoas idosas dignamente em contexto do aumento da demanda por acolhimento de pessoas idosas em situação de fragilidade, com vínculos familiares rompidos ou insuficientes.

Os custos para a manutenção das atividades dessas entidades, notadamente de cuidados às pessoas idosas com alimentação, itens de higiene pessoal e de limpeza, tem aumentado dia a dia. Atualmente, os custos de cada pessoa idosa institucionalizada nas ILPIs, situam-se por volta de R\$ 3.000,00 (três mil reais), enquanto a co-participação prevista no Estatuto do Idoso é limitada a 70% (setenta por cento) dos vencimentos, em sua grande maioria, um salário mínimo, gritando, por si só, o imenso esforço que as abnegadas instituições e seus dirigentes fazem para atender seus objetivos. É grande o déficit, notadamente no período pós pandemia, onde ocorreram elevação em todos os custos relacionados à atividade.

As ILPIs já não conseguem o ponto de equilíbrio com a busca de donativos, festas e outras atividades que em outros tempos minimizavam esse brutal descasamento.

Desta forma procedemos a deliberação da destinação dos recursos.

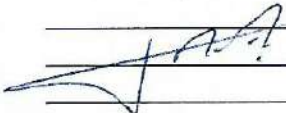
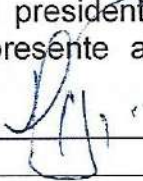
Atenciosamente

HÉLIO JOSÉ DE PAIVA
Presidente.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARARAQUARA
Avenida Portugal, nº 583, Centro – CEP 14.801-075
Fone: (16) 3331-5379
E-mail: cmiararaquara2004@gmail.com

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no salão de festas do Lar São Francisco de Assis, situado a Rua Gavião Peixoto, número quatrocentos e setenta e dois, no bairro Quitandinha, nesta cidade, sob a presidência do senhor Hélio José de Paiva e secretariada por mim, Edson Janotti, que lavrei a presente ata que será aprovada e assinada por todos os presentes. Foram justificadas as ausências dos conselheiros Ademir, Alaíde, Teka, Silvia e Luiza. A reunião teve início com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. O primeiro assunto discutido foi a destinação de recursos do Fundo do Idoso para as instituições de longa permanência para idosos, no montante de oitenta por cento (80%) do saldo da conta, já descontados os valores que estão previstos para serem destinados conforme termo de colaboração já assinados anteriormente, ou seja, R\$ 697.983,05 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos). O valor será dividido entre as três entidades filantrópicas cadastradas no conselho municipal do idoso, proporcional ao número de leitos oferecidos, sendo 108 leitos (cento e oito) Lar São Francisco de Assis, 16 (dezesesseis) leitos no Lar Otoniel de Camargo e 70 (setenta) leitos na Vila Vicentina. Os valores a serem destinados serão: R\$ 57.565,65 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o Lar e Internato Otoniel de Camargo; R\$ 388.567,85 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para o Lar São Francisco de Assis; R\$ 251.849,55 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para a Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo. A proposta foi aprovada por todos os presentes. A solicitação e a documentação necessária para a abertura do processo administrativo será enviado à Secretaria de Desenvolvimento Social – Seção Parcerias. Foi aprovado ainda que o montante de vinte por cento (20%) do valor dos recursos do Fundo do Idoso, ou seja, o montante de R\$ 174.495,77 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) ficarão em conta para serem utilizados em projetos e ou ações propostas pelo Conselho Municipal, com discussão prevista a partir da reunião de setembro do corrente ano. Na sequência deliberou-se sobre o envio de proposta ao Prefeito Municipal, para alteração da legislação municipal autorizando o Conselho Municipal a chancelar projetos apresentados pelas entidades privadas, regulamentando a efetiva captação/liberação; as entidades privadas a partir do projeto buscarão captar os recursos na iniciativa privada, junto à pessoas físicas e jurídicas, a fim da obtenção de recursos para financiar seus projetos. Os recursos captados irão para a conta do Fundo do Idoso. E nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a reunião, solicitando que se lavrasse a presente ata, que deverá ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Lista da Presença Reunião Conselho

Municipal Pessoa Física de

ARANHA, dia 09/08/2025

Helio José de Paiva' Presidente

Edson Inomni - Secretário

Sergio Luiz Carvalho - Vila Vicentina

Hilton Asteris de Souza
San Francisco

Sonee Kamada Sakemura
Pastoral da P. Idosa - Paróquia São José

Fernando Miguel Lazaro Junior - Secretaria de Desenv. Econômico
(16) 99632-9704

Nathon Divaldo Prada Carvalho - Vila Vicentina

Maria Luiza Papereza Paques CRIA

Maria Auxina Lima Santopietro - San Antonio de Comago

Paulo Roberto Miranda - Secretaria municipal de Esportes.
(16) 981372485

Marcel Vianna Fontana Costa Conselho de Organismo Participativo (OP)